



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 25, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Aprovar normas para pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso nos termos da legislação vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a MP nº 283 de 23 de fevereiro de 2003, a Lei nº 11.314 de 03 de julho de 2006 e o acórdão nº 2059/2006/TCU, e considerando o processo nº 23083.010615/2006-71,

RESOLVE :

Art. 1º - Regulamentar os critérios para pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso ao servidor que, em caráter eventual:

I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da UFRRJ;

II - participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III - participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

IV - participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisionar essas atividades.

§ 1º – o valor da gratificação será calculado em horas e/ou tipo de atividade, observada a natureza e a complexidade das atividades exercidas;

§ 2º – a retribuição não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvadas as situações de excepcionalidade, devidamente justificadas e previamente aprovadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou pelo Reitor;

§ 3º – o valor máximo da hora trabalhada corresponderá ao percentual incidente sobre o maior vencimento básico da administração pública federal, não podendo ser superior a 2,2% (dois vírgula dois por cento) para as Atividades de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (item I do Art. 1º.), e 1,2% (um vírgula dois por cento) para as Atividades de Processos Seletivo (itens II, III e IV do Art. 1º);

§ 4º – os valores percentuais da gratificação são fixados nas Tabelas 1 e 2, em função da natureza e da complexidade das atividades exercidas;

§ 5º – a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será autorizada para pagamento se as atividades referidas nos incisos do *caput* deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma da lei;

§ 6º - a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

RICARDO MOTTA MIRANDA
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 25, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006

Tabela 1 – Valores para Gratificação dos Encargos de Cursos no âmbito da UFRRJ

Atividades de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (atuando como professo/instrutor)				
Nível do professor/instrutor	Unidade	Limite	Valor/hora (R\$)	Fração do valor máximo 2,2%MVBAP (152,33)
Mestre/Doutor	Hora	-	120,00	0,79
Especialista	Hora	-	90,00	0,59
Graduado	Hora	-	78,00	0,51
Nível Médio	Hora	-	66,00	0,43
Coordenação de projeto de capacitação				
	Unidade	Limite	Valor	
Projeto até 12h	Hora	4h	Ver valores acima em função do nível do servidor	Fração correspondente aos valores estabelecidos por nível
Projeto até 40 h	Hora	8h		
Projeto até 60 h	Hora	12h		
Projeto até 90 h	Hora	15h		
Projeto até 150h	Hora	20h		

Tabela 2 – Valores para Gratificação dos Encargos de Concursos (Processos Seletivos) no âmbito da UFRRJ

Atividades	Unidade	Limite	Valor/Hora	Fração do valor máximo 1,2% MVBAP (83,09)
Processo Seletivo		Horas		
Comissão de elaboração de programa de prova escrita e/ou prática, Banca de Medidas	Hora	6h	R\$ 60,00	0,72
Membro de banca examinadora - concurso docente	Hora	30 h	R\$ 60,00	0,72
Membro de comissão de análise de currículo – concurso docente	Hora	10 h	R\$ 60,00	0,72
Elaboração prova escrita	Hora sendo 1 hora por questão		R\$ 30,00	0,36
Membro de comissão de aplicação de prova prática	Hora	30 h	R\$ 60,00	0,72
Correção de Prova Escrita Concurso Público para Servidor	Hora sendo 4 Questões por Hora	Hora trabalhada	R\$ 15,00	0,18
Correção de Prova Escrita Concurso Vestibular	Hora sendo 10 Questões por Hora	Hora trabalhada	R\$ 15,00	0,18
Coordenador Geral do Concurso Público ou Processo Seletivo	Hora	60 h	R\$ 25,00	0,30
Membro da Comissão de Concurso Servidor Docente	Hora	60 h	R\$ 20,00	0,24
Secretário da Comissão de Concurso Servidor Técnico Administrativo	Horas	30 h	R\$ 15,00	0,18
Comissão de Inscrição, elaboração de material, digitação de listas de candidatos, lançamento de notas, logística do concurso	horas	30 h	R\$ 15,00	0,18
Correção de Prova de Redação	Hora sendo 10 Redações por Hora	Hora trabalhada	R\$ 15,00	0,18
Chefe de Setor	Hora	6h/dia	R\$ 30,00	0,36

Tabela 2 - Valores para Gratificação dos Encargos de Concursos (Processos Seletivos) no âmbito da UFRRJ (continuação)

Atividades	Unidade	Limite	Valor/Hora	Fração do valor máximo 1,2%MVBAP (83,09)
Processo Seletivo		Horas		
Coordenador de Setor	Hora	6h/dia	R\$ 20,00	0,24
Fiscal	Hora	6h/dia	R\$ 12,00	0,14
Porteiro	Hora	6h/dia	R\$ 8,00	0,09
Volante	Hora	6h/dia	R\$ 8,00	0,09
Vigilante	Hora	6h/dia	R\$ 10,00	0,12
Motorista	Hora	6h/dia	R\$ 10,00	0,12
Eletricista	Hora	6h/dia	R\$ 10,00	0,12
Servente	Hora	6h/dia	R\$ 8,00	0,09
Médico	Hora	6h/dia	R\$ 20,00	0,24
Ledor	Hora	6h/dia	R\$ 15,00	0,18
Ascensorista	Hora	6h/dia	R\$ 8,00	0,09